



PROCESSO: 234/2013

INTERESSADO: CORFI-CAU/ES

ASSUNTO: Ausência de RRT - Auto de Infração Nº 1000002039/2013

DELIBERAÇÃO Nº 02/2017 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 30ª reunião realizada no dia 15 de março de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que em seu capítulo V, seção I estabelece os procedimentos da defesa perante a comissão de exercício profissional;

DELIBEROU:

Aprovar por unanimidade o relatório e voto da relatora, conselheira Cristiane Locatelli Magno, que recomenda a manutenção do auto de infração nº 1000002039/2013 e que seja aplicada a multa equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor da taxa do RRT.

Vitória - ES, 15 de março de 2017.


Regina Márcia Costa Signorelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES


Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coord. Adjunto da CEP-CAU/ES


André Luiz de Souza - Membro da CEP-CAU/ES


Cristiane Locatelli Magno - Membro da CEP-CAU/ES